

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 09/2021/CSA

Aprova a suspensão da cobrança dos alugueis dos locatários de espaços comerciais no campus da UNESC no período de março de 2020 até setembro de 2021 e autoriza a concessão de descontos nos valores de alugueis a serem cobrados a partir de outubro de 2021 até quando perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e imperar a obrigatoriedade de adoção de medidas sanitárias específicas para o enfrentamento da pandemia.

A Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado Pleno reunido em 17 de dezembro de 2021 por videoconferência do *Google Meet*,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a suspensão da cobrança dos alugueis dos locatários de espaços comerciais no campus da UNESC no período de março de 2020 até setembro de 2021 ante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia pelo novo coronavírus - COVID-19, que resultou na restrição à circulação de pessoas e na adoção de medidas sanitárias específicas para o enfrentamento da pandemia por estes estabelecimentos.

Parágrafo único: A suspensão referida no *caput* deste artigo poderá ser prorrogada até dezembro de 2021 para os estabelecimentos que optarem por permanecer fechados no período.

Art. 2º - Autorizar a concessão de descontos até o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores de alugueis devidos a partir de outubro de 2021 até quando perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, bem como, imperar a obrigatoriedade de adoção de medidas sanitárias específicas para o enfrentamento da



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

pandemia que promovam a restrição à circulação de pessoas nos espaços da Universidade e, conseqüentemente, nos ambientes comerciais localizados no campus.

Parágrafo único: O desconto previsto no *caput* deste artigo somente será concedido após aprovação da comissão a ser instituída pela Reitoria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao mês de março de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Criciúma, 17 de dezembro de 2021.



PROF.ª DRA. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO CSA